

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 310/2014

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 215/2014

O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 2.676/2006, da Lei Municipal nº 2.605/2014 e Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DIA: 17 de setembro de 2014 HORÁRIO: 15:00 horas

ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, 228, centro - Arcos/MG

- 1. A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços especializados, locação de equipamentos e aquisição de gêneros alimentícios e materiais diversos para a realização do evento em homenagem aos servidores municipais, **do tipo menor preço por item**, sob demanda em âmbito municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
- 1.1. O evento será realizado no Parque de Exposições Plácido Ribeiro Vaz, em Arcos/MG, no dia 24 de outubro de 2014, a partir de 16:00 horas com encerramento previsto para 22:00 horas.
- 1.2. As quantidades dos serviços, produtos e materiais previstos no Termo de Referência é para atender, aproximadamente, 1.500 servidores municipais.
- 1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Termo Requisitório e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é prevista nas dotações orçamentárias: 02.01.04.122.1224.006.339039(988) e 02.01.04.122.1224.006.339039 (1144) da Secretaria Municipal de Governo.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos, conforme Edital de Chamamento publicado no jornal "Correio Centro Oeste", em 04/09/2014, edição 1.715, página 11, em conformidade com o art. 34, § 1º da Lei 8.666/93.
- 3.1. Para tanto, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos no que couber:
 - a) Requerimento para inscrição no Cadastro Municipal de Fornecedores;
 - b) PARA PESSOA JURÍDICA
- b.1) SOCIEDADES COMERCIAIS EM GERAL: contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, apresentado na forma da Lei n. 10.406, de 10-1-2002;



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- b.2) SOCIEDADES CIVIS: inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado;
- b.3) SOCIEDADES ANÔNIMAS: Ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal, apresentada na forma da Lei n. 10.406, de 10-1-2002;
- b.4) EMPRESA ESTRANGEIRA: decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b.5) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL: Registro comercial nos termos da legislação vigente;
 - b.6) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
 - b.7) Último Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, em vigência.
- b.7.1) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.
- b.7.2) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 03 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.
- b.7.3) Caso a empresa tenha sido constituída a menos de 01 (um) ano, deverá ser apresentado o balanço de abertura.
- b.8) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - b.9) Certidão negativa do FGTS;
 - b.10) Certidão negativa do INSS;
 - b.11) Certidão negativa de débito com a fazenda municipal;
 - b.12) Certidão negativa de débito com a fazenda estadual;
- b.13) Certidão negativa de débito de tributos e contribuições federais e de quitação da dívida ativa da União (CERTIDÃO CONJUNTA);
 - b.14) Certidão negativa de falência ou concordata:
 - b.15) Certidão negativa de débitos trabalhistas.
 - b.16) Certidão de Distribuição, Ações e Execuções Cíveis e Criminais;
 - b.17) Fornecer Conta Bancária para Futuros pagamentos;
 - b.18) Fornecer E-mail e telefones para futuros contatos.
- 3.1.1. O Certificado de Registro Cadastral será emitido, tendo prazo de validade de 01 (um) ano.
- 3.1.2. As pessoas jurídicas cadastradas no Município de Arcos/MG se obrigam pelas informações que prestarem e documentos que apresentarem, responsabilizando-se ainda pela manutenção das certidões e documentos que tenham prazo de validade e desde que perdurem os requisitos exigidos na legislação vigente.
 - 3.1. Não poderão participar deste **Pregão:**
- a) empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratarem com o Município de Arcos, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresas declaradas inidôneas para licitarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - d) empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- e) empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

f) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

SEÇÃO IV - DA VISTORIA

4. Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de realização do serviço.

SEÇÃO V - DA PROPOSTA

- 5. A **licitante** deverá encaminhar proposta até 30 (trinta) minutos antecedentes ao horário marcado para abertura da sessão que realizar-se-á na data mencionada no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa na proposta, o valor ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 5.2. A **licitante** deverá declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 5.3. A **licitante** deverá declarar, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 5.4. A **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar que atende aos requisitos da LC nº 147/2014, para fazer jus aos benefícios previstos nesta Lei.
- 5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.
- 5.6. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.7. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pela Pregoeira ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.
- 6.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente sobre esta licitação.
- 6.2. Cabe à **licitante** acompanhar atenciosamente a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer quesito.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 7. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.1. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão ofertar lances sucessivos, os quais, uma vez apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, serão de exclusiva e total responsabilidade de cada **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.1. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
 - 8.2. O encerramento da etapa de lances será decidido pela Pregoeira.

SEÇÃO IX - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados da autorização da Pregoeira, para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
- b) não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, a Pregoeira, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, a Pregoeira, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- d) o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- e) na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

10. A Pregoeira poderá negociar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11. A **licitante** que abandonar o certame será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 11.1. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 11.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 11.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 11.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.5. A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura.
- 11.6. Não serão aceitas propostas com valores global e unitário superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 11.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.
- 11.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- a) questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - b) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - c) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- d) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- e) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - f) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- e) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - f) estudos setoriais;
 - g) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 11.9. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.

SEÇÃO XII - DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

12. Não se exigirá demonstração do serviço ofertado.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

- 13. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.
- 13.1. As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos, deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
 - 13.2. As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:
- a) atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da **licitante**, que comprove aptidão para desempenho de serviços compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste **Pregão**, conforme especificações contidas no termo de referência em anexo.
- 13.3. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.
- 13.4. Os documentos que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços.
- 13.5. Os documentos remetidos deverão ser em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, pela Pregoeira ou por qualquer membro da equipe de apoio.
- 13.6. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 13.7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 13.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 13.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará à Pregoeira convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.10. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 13.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

- 14. Declarado a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 05 (cinco) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso
- 14.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 14.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.
- 14.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso no prazo de 05 (cinco) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 14.4. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.
- 14.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.
- 14.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
 - 15.1. A homologação deste **Pregão** compete ao Prefeito Municipal de Arcos/MG.
 - 15.2. O objeto deste **Pregão** será adjudicado à **licitante vencedora**, **por item**.

SEÇÃO XVI - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 16. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 16.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.
- 16.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.
- 16.4. Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVII - DAS SANÇÕES

- 17. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - a) cometer fraude fiscal;
 - b) apresentar documento falso;
 - c) fizer declaração falsa;



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não mantiver a proposta.
- 17.1. Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

SEÇÃO XVIII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pmacontratos@arcos.mg.gov.br até às 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 18.1. A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, responderá a solicitação de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 18.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.3. As respostas aos esclarecimentos solicitados e às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19. Ao Prefeito Municipal de Arcos/MG compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 19.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
- 19.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 19.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 19.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 19.6. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 19.7. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4°, inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

SEÇÃO XX - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Arcos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arcos/MG, 1º de setembro de 2014

ROSILENE MARIA FRAZÃO Pregoeira

ARLETE C. MOURA BARBONE Procuradoria Municipal

EVANE ARAÚJO MALAQUIAS Controladoria



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1) serviços especializados, tais como organização, coordenação e recepção (cozinheiras/churrasqueiros e respectivos ajudantes, garçons e controladores de entrada)

05 cozinheiras e 03 ajudantes	Preparar, temperar, cozinhar, servir e organizar o local e os aparadores antes e depois da festa durante 03 dias, sendo: dias 23, 24 e 25/10/2014 até às 12:00 horas, sendo responsáveis pela solicitação de fogões, panelas e colheres quantos forem necessários à Secretaria Municipal de Educação bem como devolvê-los limpos e separados até às 12:00 horas do dia 25/10/2014.
04 churrasqueiros e 04 ajudantes	Preparar a carne de véspera, ou seja, no dia 23/10//2014, mantendo 05 churrasqueiras, carvão, espeto, tempero e caixas de isopor forradas com papel alumínio, tampadas para acondicionar as carnes temperadas e assadas. Começar a assar as carnes às 13:00 horas do dia 24/10/2014, cortá-las no ponto de servir e mantê-las nas caixas de isopor forradas com papel alumínio e lacradas para servir a partir das 16:00 horas. O pessoal deverá estar com aventais e toucas brancas e os panos de pratos deverão estar rigorosamente limpos.
30 garçons	Servir com fineza e educação todas as pessoas na Festa devendo apresentarem-se no local às 14:00 horas do dia 24/10/2014 com indumentária apropriada e com os respectivos materiais para servir, tais como: toalhas de mão brancas, jarros de vidro para servir refrigerantes e chaves para abrir garrafas.
03 controladores de entrada	Atuar com firmeza e educação durante a Festa devendo apresentarem-se no local às 14:00 horas do dia 24/10/2014 devidamente identificados com crachás para controlarem a entrada dos servidores e convidados da Administração durante o evento, sendo que 03 pessoas deverão atuar diretamente na portaria e 03 deverão circular no local para quaisquer eventualidades, em sistema de revezamento.

ITEM 2) locação de equipamentos de apoio e mobiliário (jogos de mesas, cadeiras avulsas e freezers)

- 200 mesas plásticas na cor branca
- 1.400 cadeiras avulsas plásticas, sem braços, na cor branca
- 25 freezers tamanho grande, horizontal, 02 portas e c/chaves, os quais deverão estar em perfeitas condições de uso



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ITEM 3) locação de placas de fechamento

- 250m de fechamento para a área externa do chopão

ITEM 4) gêneros alimentícios

- 03 kg de alho branco descascado - 30 kg de arroz tipo 1, longo fino – pc de 05 kg cada - 02 azeite de oliva 500ml - 05 azeitona sem caroço – vidro 300ml - 10 caixas de caldos de galinha e carne - com 08 unidades - 10 kg de cebola branca graúda - 12 molhos de cheiro verde (cebolinha) - 12 molhos de cheiro verde (salsinha) - 10 kg de cenoura amarela grande - 25 kg de doce de coco (cocada) em pasta morena/branca - 25 kg de doce de leite em pasta - 33 kg de farinha de mandioca - 28 kg de feijão tipo 1 carioquinha - 35 kg de mandioca branca descascada - 04 kg de margarina (80% lipídios) - 03 milho verde – lata com 02 kg cada - 12 óleo de soja – lata 900ml - 08 dúzias de ovos brancos - 50 kg de pães de queijo assado - 08 pimenta do reino – pacote com 20gr - 06 kg de pimentão verde - 10 kg de queijo ralado curado
 - 02 azeite de oliva 500ml - 05 azeitona sem caroço - vidro 300ml - 10 caixas de caldos de galinha e carne - com 08 unidades - 10 kg de cebola branca graúda - 12 molhos de cheiro verde (cebolinha) - 12 molhos de cheiro verde (salsinha) - 10 kg de cenoura amarela grande - 25 kg de doce de coco (cocada) em pasta morena/branca - 25 kg de doce de leite em pasta - 33 kg de farinha de mandioca - 28 kg de feijão tipo 1 carioquinha - 35 kg de mandioca branca descascada - 04 kg de margarina (80% lipídios) - 03 milho verde - lata com 02 kg cada - 12 óleo de soja - lata 900ml - 08 dúzias de ovos brancos - 50 kg de pães de queijo assado - 08 pimenta do reino - pacote com 20gr - 06 kg de pimentão verde
- 05 azeitona sem caroço - vidro 300ml - 10 caixas de caldos de galinha e carne - com 08 unidades - 10 kg de cebola branca graúda - 12 molhos de cheiro verde (cebolinha) - 12 molhos de cheiro verde (salsinha) - 10 kg de cenoura amarela grande - 25 kg de doce de coco (cocada) em pasta morena/branca - 25 kg de doce de leite em pasta - 33 kg de farinha de mandioca - 28 kg de feijão tipo 1 carioquinha - 35 kg de mandioca branca descascada - 04 kg de margarina (80% lipídios) - 03 milho verde - lata com 02 kg cada - 12 óleo de soja - lata 900ml - 08 dúzias de ovos brancos - 50 kg de pães de queijo assado - 08 pimenta do reino - pacote com 20gr - 06 kg de pimentão verde
 - 10 caixas de caldos de galinha e carne - com 08 unidades - 10 kg de cebola branca graúda - 12 molhos de cheiro verde (cebolinha) - 12 molhos de cheiro verde (salsinha) - 10 kg de cenoura amarela grande - 25 kg de doce de coco (cocada) em pasta morena/branca - 25 kg de doce de leite em pasta - 33 kg de farinha de mandioca - 28 kg de feijão tipo 1 carioquinha - 35 kg de mandioca branca descascada - 04 kg de margarina (80% lipídios) - 03 milho verde - lata com 02 kg cada - 12 óleo de soja - lata 900ml - 08 dúzias de ovos brancos - 50 kg de pães de queijo assado - 08 pimenta do reino - pacote com 20gr - 06 kg de pimentão verde
 - 10 kg de cebola branca graúda - 12 molhos de cheiro verde (cebolinha) - 12 molhos de cheiro verde (salsinha) - 10 kg de cenoura amarela grande - 25 kg de doce de coco (cocada) em pasta morena/branca - 25 kg de doce de leite em pasta - 33 kg de farinha de mandioca - 28 kg de feijão tipo 1 carioquinha - 35 kg de mandioca branca descascada - 04 kg de margarina (80% lipídios) - 03 milho verde - lata com 02 kg cada - 12 óleo de soja - lata 900ml - 08 dúzias de ovos brancos - 50 kg de pães de queijo assado - 08 pimenta do reino - pacote com 20gr - 06 kg de pimentão verde
 12 molhos de cheiro verde (cebolinha) 12 molhos de cheiro verde (salsinha) 10 kg de cenoura amarela grande 25 kg de doce de coco (cocada) em pasta morena/branca 25 kg de doce de leite em pasta 33 kg de farinha de mandioca 28 kg de feijão tipo 1 carioquinha 35 kg de mandioca branca descascada 04 kg de margarina (80% lipídios) 03 milho verde – lata com 02 kg cada 12 óleo de soja – lata 900ml 08 dúzias de ovos brancos 50 kg de pães de queijo assado 08 pimenta do reino – pacote com 20gr 06 kg de pimentão verde
 - 12 molhos de cheiro verde (salsinha) - 10 kg de cenoura amarela grande - 25 kg de doce de coco (cocada) em pasta morena/branca - 25 kg de doce de leite em pasta - 33 kg de farinha de mandioca - 28 kg de feijão tipo 1 carioquinha - 35 kg de mandioca branca descascada - 04 kg de margarina (80% lipídios) - 03 milho verde – lata com 02 kg cada - 12 óleo de soja – lata 900ml - 08 dúzias de ovos brancos - 50 kg de pães de queijo assado - 08 pimenta do reino – pacote com 20gr - 06 kg de pimentão verde
 - 10 kg de cenoura amarela grande - 25 kg de doce de coco (cocada) em pasta morena/branca - 25 kg de doce de leite em pasta - 33 kg de farinha de mandioca - 28 kg de feijão tipo 1 carioquinha - 35 kg de mandioca branca descascada - 04 kg de margarina (80% lipídios) - 03 milho verde – lata com 02 kg cada - 12 óleo de soja – lata 900ml - 08 dúzias de ovos brancos - 50 kg de pães de queijo assado - 08 pimenta do reino – pacote com 20gr - 06 kg de pimentão verde
 - 25 kg de doce de coco (cocada) em pasta morena/branca - 25 kg de doce de leite em pasta - 33 kg de farinha de mandioca - 28 kg de feijão tipo 1 carioquinha - 35 kg de mandioca branca descascada - 04 kg de margarina (80% lipídios) - 03 milho verde – lata com 02 kg cada - 12 óleo de soja – lata 900ml - 08 dúzias de ovos brancos - 50 kg de pães de queijo assado - 08 pimenta do reino – pacote com 20gr - 06 kg de pimentão verde
 - 25 kg de doce de leite em pasta - 33 kg de farinha de mandioca - 28 kg de feijão tipo 1 carioquinha - 35 kg de mandioca branca descascada - 04 kg de margarina (80% lipídios) - 03 milho verde – lata com 02 kg cada - 12 óleo de soja – lata 900ml - 08 dúzias de ovos brancos - 50 kg de pães de queijo assado - 08 pimenta do reino – pacote com 20gr - 06 kg de pimentão verde
- 33 kg de farinha de mandioca - 28 kg de feijão tipo 1 carioquinha - 35 kg de mandioca branca descascada - 04 kg de margarina (80% lipídios) - 03 milho verde – lata com 02 kg cada - 12 óleo de soja – lata 900ml - 08 dúzias de ovos brancos - 50 kg de pães de queijo assado - 08 pimenta do reino – pacote com 20gr - 06 kg de pimentão verde
 - 28 kg de feijão tipo 1 carioquinha - 35 kg de mandioca branca descascada - 04 kg de margarina (80% lipídios) - 03 milho verde – lata com 02 kg cada - 12 óleo de soja – lata 900ml - 08 dúzias de ovos brancos - 50 kg de pães de queijo assado - 08 pimenta do reino – pacote com 20gr - 06 kg de pimentão verde
 - 35 kg de mandioca branca descascada - 04 kg de margarina (80% lipídios) - 03 milho verde – lata com 02 kg cada - 12 óleo de soja – lata 900ml - 08 dúzias de ovos brancos - 50 kg de pães de queijo assado - 08 pimenta do reino – pacote com 20gr - 06 kg de pimentão verde
 - 04 kg de margarina (80% lipídios) - 03 milho verde – lata com 02 kg cada - 12 óleo de soja – lata 900ml - 08 dúzias de ovos brancos - 50 kg de pães de queijo assado - 08 pimenta do reino – pacote com 20gr - 06 kg de pimentão verde
- 03 milho verde – lata com 02 kg cada - 12 óleo de soja – lata 900ml - 08 dúzias de ovos brancos - 50 kg de pães de queijo assado - 08 pimenta do reino – pacote com 20gr - 06 kg de pimentão verde
 - 12 óleo de soja – lata 900ml - 08 dúzias de ovos brancos - 50 kg de pães de queijo assado - 08 pimenta do reino – pacote com 20gr - 06 kg de pimentão verde
 - 08 dúzias de ovos brancos - 50 kg de pães de queijo assado - 08 pimenta do reino – pacote com 20gr - 06 kg de pimentão verde
 - 50 kg de pães de queijo assado - 08 pimenta do reino – pacote com 20gr - 06 kg de pimentão verde
- 08 pimenta do reino – pacote com 20gr- 06 kg de pimentão verde
- 06 kg de pimentão verde
- 10 kg de gueijo ralado curado
- 15 kg de patê de frango
- 02 potes de tempero pronto 01 kg
- 20 kg de tomate comum semi-maduro
- 05 kg de uva passa a granel
- 10 vidros de vinagre branco 750ml
- 06 kg de sal refinado

- * Os produtos não perecíveis deverão ser entregues até o dia 23/10/2014 às 16h00, no almoxarifado central, situado na Rua Capitão José Apolinário, bairro Brasília, inclusive com a descarga dos mesmos, sem quaisquer ônus para o Município aos cuidados de Isaias de Sousa Andrade que se encarregará da fiscalização da qualidade.
- * Os produtos perecíveis deverão ser entregues diretamente no chopão do Parque de Exposições no dia 24/10/2014 até às 09h00.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ITEM 5) bebidas

- 280 refrigerantes à base de cola PETI 02 litros (normal) ingredientes: água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, acidulante INS 338, Corante Caramelo.
- 16 refrigerantes à base de cola PETI 02 litros (zero) ingredientes: água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, acidulante INS 338, Corante Caramelo
- 100 caixas de cervejas clara garrafa Pilsen, clara cada caixa contendo 24 cervejas de 600 ml, com teor Alcoólico mínimo de 4,8% vol.
- 20 caixas de água mineral copos sem gás 200ml caixa com 48 unidades
- * As bebidas deverão ser de notório conhecimento público nacional bem como os refrigerantes.
- * As bebidas deverão ser entregues no chopão do Parque de Exposições no dia 23/10/2014 até às 14h00, sendo de responsabilidade do fornecedor colocar os vasilhames nos freezers.

ITEM 6) carnes

- 100 kg de alcatra e maminha de alcatra
- 180 kg de picanha
- 72 kg de lombo de porco
- 100 kg de lingüiça para churrasco
- 08 kg de bacon
- 72 kg de pernil sem osso
- 6,5 kg de lingüiça Calabresa
- 20 kg de torresmo
 - * As carnes deverão ser resfriadas.
- * As carnes deverão ser entregues no chopão do Parque de Exposições no dia 23/10/2014 até às 16h00.

ITEM 7) materiais descartáveis

- 100 pacotes de guardanapo grande de 100 unidades cada.
- 400 bandejas de isopor com tampa M 101
- 06 kg de sacos de lixo de 100L
- 18 pacotes de potes descartáveis de plástico transparente e resistente de 100ml p/doce
- 36 pacotes de colheres de plástico pequenas com 50 unidades cada
- 26 pacotes de colheres de plástico grandes (máster) com 50 unidades cada
- 30 pacotes de garfos de plástico grandes (máster) com 50 unidades cada
- 05 caixas de copos acrílicos de 300ml com 1000 unidades cada
- 50 bandejas metalizada tipo B 85 (laminada nº 06)
- 50 bandejas metalizada tipo B 45 (laminada nº 04)
- 250 pacotes de pratos acrílicos para jantar nº 22



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 12 rolos de papel laminado grande
- 15 jarras de vidro para servir bebidas
- 02 abridores de latas, resistente
- 01 caixa de palitos de dente com 5.000 unidades
- * Os produtos não perecíveis, de limpeza e materiais descartáveis deverão ser entregues até o dia 23/10/2014 às 16h00, no almoxarifado central, situado na Rua Capitão José Apolinário, bairro Brasília, inclusive com a descarga dos mesmos, sem quaisquer ônus para o Município aos cuidados de Isaias de Sousa Andrade que se encarregará da fiscalização da qualidade.

DAS OBSERVAÇÕES

A coordenação do evento ficará a cargo do Secretário Municipal de Governo, Sr. João Paulo Estevão Rodrigues Roque, o qual estará à disposição na sede da Prefeitura situada à Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro – Arcos/MG, contatos através do telefone: 37.3359.7900.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório no	² /2014
Pregão Presencial	/2014

Formulamos Proposta Comercial para fornecimento de (descrever conforme o objeto do Edital), sendo:

ÍTEM	D E S C R I Ç Ã O	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	serviços especializados, tais como organização, coordenação e recepção (cozinheiras/churrasqueiros e respectivos ajudantes, garçons, controladores de entrada) (previstos no Termo Requisitório)	Serviço	01		
02	equipamentos de apoio e mobiliário (jogos de mesas, cadeiras avulsas e freezers) (previstos no Termo Requisitório)	Locação	01		
03	placas de fechamento (previstas no Termo Requisitório)	Locação	01		
04	gêneros alimentícios (previstos no Termo de Referência)	Pacote	01		
05	bebidas (previstas no Termo de Referência)	Pacote	01		
06	carnes (previstas no Termo de Referência)	Pacote	01	_	
07	materiais descartáveis (previstos no Termo de Referência)	pacote	01		
				TOTAL	

Outras informações que compõem a proposta:

1.2 – Quantidade a ser forneci 1.3 – Prazo de validade da pro 1.4 – Prazo de entrega confori 1.5 – Os preços propostos inci benefícios, tributos, contribuiço com o fornecimento. 1.6 – OS PRODUTOS OFERT	oposta conforme Edital: me Edital: luem todas as despesas diretas, ões, seguros, transporte, licenças TADOS DEVERÃO CONSTAR MA ERÃO SER ENTREGUES EXAT	e outros custos relacionados ARCAS;
Local:	,deo	de 2014.
-	Assinatura Nome: CPF:	

VALOR STATES

Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

	Processo Licitatório nº/2014 Pregão Presencial/2014	
Razão Social:		
CNPJ nº:		
E-mail:		
Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	
Pessoa para contato:		
Local:	, de de 2014.	
	Assinatura	
	Nome: CPF:	
	Identidade:	
empresa, solicito preench Prefeitura situada à Rua (ao Departamento de Licita remessa do recibo exim	ura entre a Prefeitura Municipal de Arcos/MG e ess ner o recibo de entrega do Edital que se encontr Getúlio Vargas, nº 228, centro, na cidade de Arcos/ ações por meio de <i>email</i> : <u>pmacontratos@arcos.mg</u> ne-nos da comunicação de eventuais retificações bem como de quaisquer informações adicionais.	a na sede da /MG e remeter <u>.gov.br</u> . A não

Rosilene Maria Frazão Pregoeira

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO - (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

	Process Pregão	so Licitatório nº Presencial	/2014 /2014	
À Prefeitura Municipa	al de Arcos/MG			
epigrafe, instaurado todos os quesitos	por esta Prefe necessários p o impeditivo a	itura Municipal, dec ara habilitação ao à sua habilitação	ob o nº, n icipar do Processo lara sob as penas da presente processo e a obrigação de	licitatório e a
F	or ser express	ão da verdade, firma	amos o presente.	
	Local:	, de	de 2014.	
-		Assinatura Nome: CPF:		



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO - (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº/2014 Pregão Presencial/2014
À Prefeitura Municipal de Arcos/MG
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.
Local:, de de 2014.
Assinatura Nome: CPF:



Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR - (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

		tatório nº/2 ncial/2		
na cidade de bairro epígrafe, instaurado po o(a) Sr(a) as penas da Lei que, e da República e inciso pela Lei Federal nº 9. menor de 18 (dezoito (dezesseis) anos em (quatorze) anos.	or esta Prefeitura M , bra m cumprimento ao d V do art. 27 da Lei 854/99 regulamenta) anos em trabalho	iunicipal, através d isileiro, cargo: lisposto no inciso > Federal nº 8.666/9 ida pelo Decreto i noturno, perigoso	KXXIII ao art. 7° 033 e suas alteraç o 24.358/05, que o ou insalubre e	esentante legal, _, declara, sob da Constituição ções, acrescido e não emprega e menor de 16
L	ocal:,	de	_ de 2014.	
		ssinatura Nome: CPF:		



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

MODELO DE DOCUMENTOS DE DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE CREDENCIADO PARA ASSINAR O CONTRATO - (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº _____/2014

UF:
IL:
de 2014.

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA - (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Atestamos (ou dec	claramos) que	a empresa			
inscrita no CNPJ (M	1F) nº			inscrição	estadual no
	, estabelecid			-	, executa
(ou executou) serviços de empresa).			para		(ou para esta
Atestamos (ou decla foram cumpridos satisfator comercial ou tecnicamente.	riamente, nada				
Local	:,	de	de 2	2014.	
		ssinatura Nome: CPF: lentidade:			

Prefeitura Municipal de Arcos Estado de Minas Gerais Pua Getúlio Varras 228 - Centro - Cen 35588-000 Fone (37) 3359-7900

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 310/2014 EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 215/2014

MINUTA DO CONTRATO Nº /2014

CONTRATANTE: Município de Arcos/MG, por intermédio da Prefeitura, com se	de
na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (M	F)
sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Claudenir José de Melo.	

(CONTRA	TADA	۸:			_, insc	rita no	CNPJ	(MF)	sob	o n.º
		, es	tabelecid	lo <mark>[inserir e</mark>	endereço	comple	<mark>to]</mark> , rep	resentac	do pelo	seu	[inserin
cargo],	Senhor(a	a) <mark>[ins</mark>	erir nom	e completo	, portado	or(a) da	Cédula	a de Iden	tidade	n.º _	
[inserir	número	е	órgão	expedido	r/unidade	da	federa	<mark>ção]</mark> e	CPF	(M	F) n.º
		,	de acoi	rdo com a	represe	entação	legal	que lhe	é ou	torga	da por
[procur	ração/con	trato	social/es	tatuto socia	ıl].	_	_				-

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de serviços especializados, locação de equipamentos e aquisição de gêneros alimentícios e materiais diversos para a realização do evento em homenagem aos servidores municipais, **do tipo menor preço por item**, sob demanda em âmbito municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

ÍTEM	D E S C R I Ç Ã O	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	serviços especializados, tais como organização, coordenação e recepção (cozinheiras/churrasqueiros e respectivos ajudantes, garçons, controladores de entrada) (previstos no Termo Requisitório)	Serviço	01		
02	equipamentos de apoio e mobiliário (jogos de mesas, cadeiras avulsas e freezers) (previstos no Termo Requisitório)	Locação	01		
03	placas de fechamento (previstas no Termo Requisitório)	Locação	01		
04	gêneros alimentícios (previstos no Termo de Referência)	Pacote	01		
05	bebidas (previstas no Termo de Referência)	Pacote	01		
06	carnes (previstas no Termo de Referência)	Pacote	01		
07	materiais descartáveis (previstos no Termo de Referência)	pacote	01		
				TOTAL	



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 1.1. O evento será realizado no Parque de Exposições Plácido Ribeiro Vaz, em Arcos/MG, no dia 24 de outubro de 2014, a partir de 16:00 horas com encerramento previsto para 22:00 horas.
- 1.1. As quantidades dos serviços, produtos e materiais previstos no Termo de Referência é para atender, aproximadamente, 1.500 servidores municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$ ____(__).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta das dotações 02.01.04.122.1224.006.339039(988) e 2.01.04.122.1224.006.339039 (1144) da Secretaria Municipal de Governo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO

- 1. As ordens de compras serão emitidas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização do evento e deverá obedecer rigorosamente os prazos de entregas descritos no Termo de Referência.
- 2. O fornecimento será analisado pelo órgão recebedor competente do CONTRATANTE e, caso haja necessidade de quaisquer alterações, a Pregoeira convocará a CONTRATADA para, imediatamente, providenciar as correções pedidas.
- 3. O CONTRATANTE terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para avaliar as correções apresentadas e dar retorno à CONTRATADA sobre a aprovação ou não da produção dos serviços e/ou seu fornecimento.
- 4. A Prefeitura Municipal de Arcos/MG reserva-se o direito de não receber os objetos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 1. O prazo de vigência deste contrato é de 35 (trinta e cinco) dias, contado da data da sua assinatura.
- 2. A critério do CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.1. A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a Administração, das condições e dos preços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

- 1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, no edital e seus anexos, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
 - 2. A CONTRATADA deve:
- 2.1. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 2.2. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 2.3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 2.4. responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a seus aos bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 2.5. respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE;
 - 2.6. obedecer às obrigações contidas no edital e seus anexos.
 - 3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 3.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
 - 3.2. a subcontratação do serviço de organização de eventos propriamente dito;
- 3.3. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.
 - 4. O CONTRATANTE deve:
 - 4.1. expedir a ordem de serviço;
- 4.2. prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 4.3. receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- 4.4. solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

- 1. O recebimento do objeto será realizado pela unidade do CONTRATANTE identificada na ordem de serviço/compras como responsável pelo evento, mediante recibo, após verificação da sua qualidade e quantidade.
- 1.1. O CONTRATANTE estabelecerá em ordem de serviço/compras dia e horário de entrega do objeto.
- 2. No ato de entrega do objeto, a CONTRATADA deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao serviço/compras prestados.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria requisitante, representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 2. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.
- 3. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

- 1. Por força das Leis Federais nºs. 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.
- 1.1. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.
 - 2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
- 3. A CONTRATADA poderá exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito ao reajuste dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.
- 4. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar.
- 5. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis Federais nº.s 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e demais legislações municipais, e vincula-se ao Edital e seus anexos, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contado da prestação do serviço e/ou entrega de produtos ou materiais e da apresentação



Estado de Minas Gerais

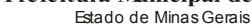
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

do documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviço.

- 2. O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.
- 3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
- 4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:
- 4.1. quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - 4.2. atestação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço executado;
- 5. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item 4, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 6. O CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

- 1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 1.1. apresentação de documentação falsa;
 - 1.2. retardamento da execução do objeto:
 - 1.3. falhar na execução do contrato;
 - 1.4. fraudar na execução do contrato;
 - 1.5. comportamento inidôneo;
 - 1.6. declaração falsa;
 - 1.7. fraude fiscal.
- 2. Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.1. Para condutas descritas nos itens 1.1, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.
- 3. Para os fins dos itens 1.2 e 1.3, poderá ser aplicada multa nas seguintes condições, isolada ou cumulativamente:
- 3.1. multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do evento, por hora ou fração de hora de atraso na entrega dos produtos e/ou serviços, requeridos nos prazos e condições definidos nas ordens de serviços (OS) para o evento, até o máximo de 20% (vinte por cento), por ocorrência;
- 3.2. multa de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor do evento no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
- 3.3. as ocorrências descritas nos subitens 3.1 e 3.2 poderão implicar na rescisão unilateral do contrato;



Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 3.4. multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- 4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
- 4.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 4.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Arcos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

	Arcos/MG,	de setembro de 2014.
		José de Melo - prefeito Contratante
		Contratada
Testemunhas:		
NOME:		NOME: CPF: